

Lei Nº 194/2001

21 de Agosto de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidor por Prazo Determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de (06) meses, recursos humanos, para atender as atividades na Secretaria de Educação para atender o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – PRADEM.

Vagas	Cargos	Carga Horária
Um (01)	Professor área I	20 horas semanais

Art. 2º - Os vencimentos a serem pagos aos cargos de que trata esta Lei, serão equivalentes a Tabela I, letra A do art. 24 e 29, das leis nº 48/97 e 53/97.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria –3111.01.00.00.0080-83.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 13 de Agosto de 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração